



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.447 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 6.097, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE 'DISPÕE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 4º da lei nº 6.097, de 04 de dezembro de 1995, que "Dispõe e cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"IX - acompanhar e supervisionar a execução do Programa Bolsa Escola, aprovar a relação de famílias cadastradas e estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa no âmbito municipal."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JUNHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2693, de 9/10/06/01.